



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**14681/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

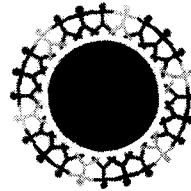
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 11/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de locarão de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café. almoço e jantar e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano. para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

**INTERESSADOS:**  
Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes



HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Casa de Apoio Dom Bosco

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2025 – MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB**

Razão social: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - CASA DE APOIO  
DOM BOSCO – CNPJ Nº 53.448.669/0001-07.**

Endereço: **AV FLORIANO PEIXOTO, 36, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA  
– PB, CEP: 58.015-280.**

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: **AGÊNCIA: 1636-5**

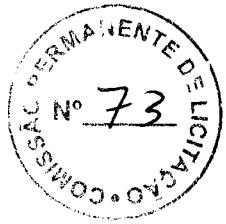
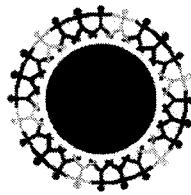
**CONTA: 00000078351-X**

**DISPENSA Nº 006/2025.**

**OBJETO:** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
01	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mês	11	5.000,00	55.000,00



HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Casa de Apoio Dom Bosco

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa – PB, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM  
Data: 31/01/2025 18:52:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM**  
**CPF Nº 023.065.204-29**  
**Representante legal**



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. CASA DE APOIO. SERVIÇOS DOCIMICILIAR. TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO. PACIENTES. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025**, para o objeto **Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Administração;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
  - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

*Parecer jurídico - Página nº 1*

*André Alexandre do Nascimento*  
*Advogado*  
*OAB/PB 26301*



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

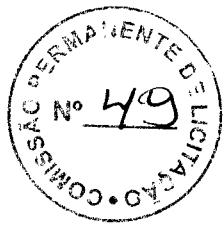
*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.*

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*Parecer jurídico - Página nº 2*

*André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
CAB/PB 26301*



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 62.333,33**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- IV- DO CONTRATO**
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## VI – CONCLUSÃO

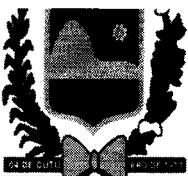
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 29 de janeiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
CAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO**

**DEMANDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO:** SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

**DESPACHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

**AUTORIZAÇÃO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 24 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Maria das Graças da Silva Santos

CNPJ: 062.408.974-27 Telefone: 83 98220-6426

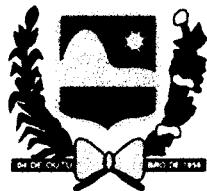
Endereço: Rua Luciano Góis Mandarley m036 Curá

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	MES	12	5.500,00	66.000,00

Validade: 60 dias Data: 10/01/2025

Maria das Graças da Silva Santos  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: HOSPEDAGEM Dom Bosco LTDA

CNPJ: 53.448.669/0001-07 Telefone: (83) 9 8126-3922

Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº 36 JAGUARIBE

E-mail: RiflomiaLombosim@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	MES	12	5.000,00	60.000,00

Validade: 60 DIAS

Data 10/01/2025

Riflomia Senaçim de Ipira Comboim.  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

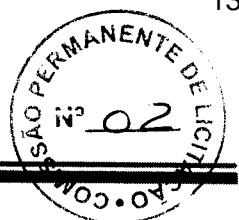
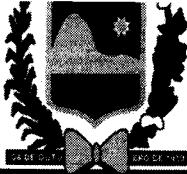
Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Caio Felix dos Santos  
CNPJ: 106.561.954-52 Telefone: (P3) 981779344  
Endereço: Rua Luiz Porto da Costa  
E-mail: Caiofelix707@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	MES	12	6.500	78.000

Validade: 60 dias Data 10/02/2025

Assinatura



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 22/01/2025.

AO EXCELENTE SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

Visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde em atendimento a pacientes no município de João Pessoa/PB. A locação do imóvel é necessária para oferecer suporte adequado aos pacientes que precisam de atendimento médico em outro município. O espaço proporcionará conforto, segurança e acessibilidade, reduzindo dificuldades de deslocamento e garantindo melhores condições para o tratamento. O espaço proporcionará conforto, segurança e acessibilidade, reduzindo dificuldades de deslocamento e garantindo melhores condições para o tratamento.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

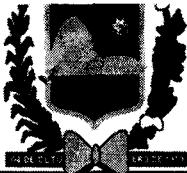
Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Angela Félix de Alencar

ANGELA FÉLIX DE ALENCAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, bem como, serviços de ceremonial para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

### 3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

LOTE	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mes	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
	Total				R\$ 55.000,00

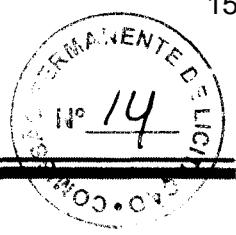
### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Localização do Imóvel

- O imóvel deve estar localizado nas proximidades do Hospital Laureano, em João Pessoa, com fácil acesso para pacientes e acompanhantes que venham de Catingueira.

#### 4.2. Condições do Imóvel

- O imóvel deverá ser residencial, devidamente mobiliado, e em boas condições de uso e conservação.
- Deve possuir estrutura que acomode confortavelmente os pacientes e acompanhantes (quartos, banheiro(s), cozinha, etc.).
- O imóvel deve ter acessibilidade, com instalações que atendam a pessoas com mobilidade reduzida, caso necessário.



#### 4.3. Serviços de Alimentação

- O fornecimento de refeições deve incluir café da manhã, almoço e jantar.
- As refeições devem ser adequadas às necessidades nutricionais de pacientes e acompanhantes, com opções variadas e equilibradas.
- As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- O serviço de alimentação deve ser fornecido de forma pontual e em quantidades adequadas para atender a todos os ocupantes do imóvel.

#### 4.4. Serviços de Limpeza

- O imóvel deverá contar com serviços de limpeza diários, incluindo a higienização de áreas comuns e quartos.
- Os serviços de limpeza deverão ser realizados com materiais e produtos adequados, seguindo as normas de higiene e segurança.
- A troca de roupas de cama e banho deve ser feita com frequência definida, de acordo com a necessidade.

#### 4.5. Atendimento

- O atendimento deve ser humanizado, garantindo o conforto e a dignidade dos pacientes e acompanhantes.
- Deve haver uma equipe responsável pela gestão do imóvel, que possa ser contratada em caso de necessidade ou emergência.
- O imóvel deve ser monitorado para garantir que as necessidades de saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes sejam atendidas adequadamente.

#### 4.6. Conformidade com Normas Legais

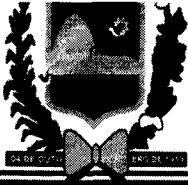
- O imóvel e os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações locais e nacionais de saúde, segurança, higiene e direitos do consumidor.
- O contrato de locação e os serviços oferecidos devem ser formalizados de acordo com as exigências legais.

#### 4.7. Segurança

- O imóvel deverá ter segurança adequada, como câmeras de monitoramento, portaria ou controle de acesso.
- O imóvel deve ser seguro para os pacientes e acompanhantes, com proteção contra incêndio e outros riscos.

#### 4.8. Durabilidade e Garantias

- O contrato de locação deve garantir o uso do imóvel por um período determinado, com possibilidade de renovação, caso necessário.
- Caso o imóvel necessite de manutenção, o locador deverá fornecer a manutenção de forma rápida e eficaz, sem comprometer o bem-estar dos ocupantes.



Esses critérios visam garantir que os pacientes e acompanhantes recebam as condições adequadas para a realização de tratamentos médicos, além de garantir a tranquilidade e conforto durante a estadia.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

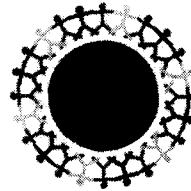
5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do ministério da saúde.

Catingueira-PB, 23 de janeiro de 2025.

Angela Felix de Alencar  
ANGELA FÉLIX DE ALENCAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Casa de Apoio Dom Bosco

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2025 – MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB**

Razão social: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - CASA DE APOIO  
DOM BOSCO – CNPJ Nº 53.448.669/0001-07.**

Endereço: **AV FLORIANO PEIXOTO, 36, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA  
– PB, CEP: 58.015-280.**

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: **AGÊNCIA: 1636-5**

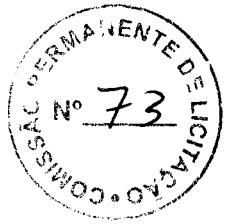
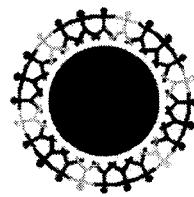
**CONTA: 00000078351-X**

**DISPENSA Nº 006/2025.**

**OBJETO:** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
01	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mês	11	5.000,00	55.000,00



**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**

**Casa de Apoio Dom Bosco**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

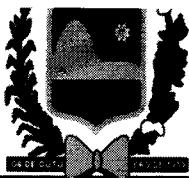
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa – PB, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM  
 Data: 31/01/2025 18:52:11-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM**  
**CPF Nº 023.065.204-29**  
**Representante legal**

**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.**

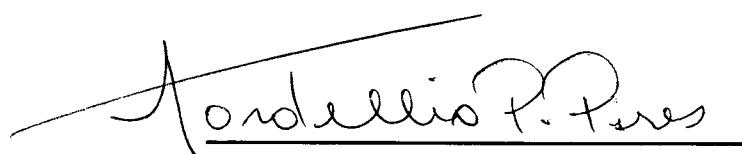
**DECLARAÇÃO;**

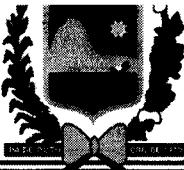
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: : **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

Catingueira-PB, 23 de janeiro de 2025.

  
TARDELIO PEREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

20



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

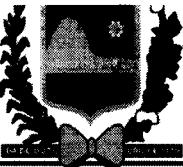
**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mês	11	R\$ 5.666,67	R\$ 62.333,33

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

- A presente contratação visa atender à demanda de pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que necessitam de acompanhamento médico no Hospital Laureano, localizado em João Pessoa. Muitos desses pacientes enfrentam dificuldades de deslocamento e não dispõem de recursos ou condições de permanência na cidade durante o período de tratamento. Além disso, a estadia em um ambiente adequado e confortável é essencial para o bem-estar físico e emocional tanto dos pacientes quanto de seus acompanhantes.
- A escolha pela locação de um imóvel residencial, com mobília, refeições (café, almoço e jantar) e serviços de limpeza, nas proximidades do hospital, visa proporcionar um espaço seguro e acolhedor para os pacientes e acompanhantes, permitindo que possam focar exclusivamente no tratamento médico sem a preocupação com questões logísticas básicas, como alimentação, higiene e moradia.
- A proximidade do imóvel com o Hospital Laureano é fundamental para garantir agilidade no atendimento médico e facilitar o deslocamento diário dos pacientes, minimizando o impacto da distância e proporcionando maior comodidade. Além disso, a inclusão de refeições e serviços de limpeza dentro do pacote oferecido assegura que as necessidades básicas de alimentação e higiene sejam atendidas de maneira adequada, contribuindo para a recuperação dos pacientes.
- Este serviço de ponto de apoio se justifica pela importância de garantir a dignidade e o conforto de pacientes e acompanhantes em uma situação delicada de tratamento médico, bem como pela necessidade de proporcionar um local acessível e confortável para que possam passar o período necessário em João Pessoa com segurança e tranquilidade.
- Por fim, a proposta de locação de imóvel com os serviços descritos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida desses pacientes e acompanhantes, garantindo que possam realizar o tratamento médico com mais conforto e sem os desafios adicionais de hospedagem e alimentação.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## 1. Localização do Imóvel

- O imóvel deve estar localizado nas proximidades do Hospital Laureano, em João Pessoa, com fácil acesso para pacientes e acompanhantes que venham de Catingueira.

## 2. Condições do Imóvel

- O imóvel deverá ser residencial, devidamente mobiliado, e em boas condições de uso e conservação.
- Deve possuir estrutura que acomode confortavelmente os pacientes e acompanhantes (quartos, banheiro(s), cozinha, etc.).
- O imóvel deve ter acessibilidade, com instalações que atendam a pessoas com mobilidade reduzida, caso necessário.

## 3. Serviços de Alimentação

- O fornecimento de refeições deve incluir café da manhã, almoço e jantar.
- As refeições devem ser adequadas às necessidades nutricionais de pacientes e acompanhantes, com opções variadas e equilibradas.
- As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- O serviço de alimentação deve ser fornecido de forma pontual e em quantidades adequadas para atender a todos os ocupantes do imóvel.

## 4. Serviços de Limpeza

- O imóvel deverá contar com serviços de limpeza diários, incluindo a higienização de áreas comuns e quartos.
- Os serviços de limpeza deverão ser realizados com materiais e produtos adequados, seguindo as normas de higiene e segurança.
- A troca de roupas de cama e banho deve ser feita com frequência definida, de acordo com a necessidade.

## 5. Atendimento

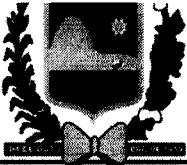
- O atendimento deve ser humanizado, garantindo o conforto e a dignidade dos pacientes e acompanhantes.
- Deve haver uma equipe responsável pela gestão do imóvel, que possa ser contratada em caso de necessidade ou emergência.
- O imóvel deve ser monitorado para garantir que as necessidades de saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes sejam atendidas adequadamente.

## 6. Conformidade com Normas Legais

- O imóvel e os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações locais e nacionais de saúde, segurança, higiene e direitos do consumidor.
- O contrato de locação e os serviços oferecidos devem ser formalizados de acordo com as exigências legais.

## 7. Segurança

- O imóvel deverá ter segurança adequada, como câmeras de monitoramento, portaria ou controle de acesso.



- O imóvel deve ser seguro para os pacientes e acompanhantes, com proteção contra incêndio e outros riscos.

## 8. Durabilidade e Garantias

- O contrato de locação deve garantir o uso do imóvel por um período determinado, com possibilidade de renovação, caso necessário.
- Caso o imóvel necessite de manutenção, o locador deverá fornecer a manutenção de forma rápida e eficaz, sem comprometer o bem-estar dos ocupantes.

Esses critérios visam garantir que os pacientes e acompanhantes recebam as condições adequadas para a realização de tratamentos médicos, além de garantir a tranquilidade e conforto durante a estadia.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

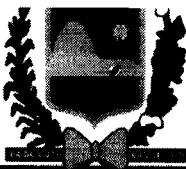
### 4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de execução;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



23

- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- 5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;
- 5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do ministério da saúde.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Angela Félix de Alencar

Secretaria municipal de saúde



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:02:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 14681/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços de locarão de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano. para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.448.669/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2f4e77d69969dd2c437a5936b502fd33
Autorização da autoridade competente	Sim	d2db37d3d292df405cea9222855f4c18
Estimativa da despesa	Sim	80c52b90f305790fbcc6ada18bbae2b3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	de8d1bea61e61ff4bcc85d48efb2a397
Justificativa de preço	Sim	a37c877cfcc6db87618d9ab28f2f296ac
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	25e4743607d571b682c4e83728ccd965
Previsão Orçamentária	Sim	2dd32806b5cf2fd21de02b8f547a9f62
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cf933039a121eb5600fcfc80e931ac034
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hospedagem Dom Bosco Ltda	Sim	25e4743607d571b682c4e83728ccd965

**João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° 01.0016/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E  
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA N°  
53.448.669.0001-07 CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8,SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, com endereço Av Floriano Peixoto, 36, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-280, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 006/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: **Servicos de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.**

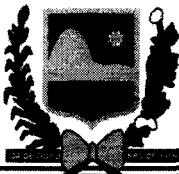
LOTE	DESCRÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.	Mes	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
	Total				<b>R\$ 55.000,00</b>

b) A Fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 006/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.02.06 15:21:51 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

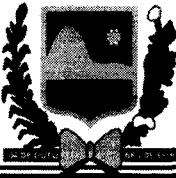


**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;
- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
  - b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria de saúde.
  - c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
  - e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - i) a contratada deverá assumir a responsabilidade trabalhista perante seus empregados, enviado mensalmente a comprovação de recolhimento de suas obrigações;
  - j) a contratada deverá encaminhar, mensalmente, comprovação de recolhimento e cumprimento das obrigações trabalhistas com seus funcionários.

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

### **CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

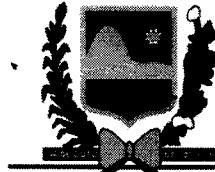
- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### **CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.02.06 15:22:16 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancial na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 06 de Fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395841

7

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.02.06 15:22:28 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM  
Data: 06/02/2025 14:19:56 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA  
CNPJ Nº 53.448.669.0001-07  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

30

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARIA MARTINS DE FREITAS, CPF sob o nº 118.134.044-61	1	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
THIAGO PIRES REMIGIO, CPF SOB O Nº 017.637.634-80	4	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
REDIR ALVES DE ARRUDA, CPF SOB O Nº 085.528.624-77	7	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
MANOEL RAMOS LEITE, CPF SOB Nº 108.511.204-74	10	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, CPF SOB Nº 083.464.724-98	8	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
SHAYRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 072.016.384-67	2	R\$ 12.000,00	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CPL PMC

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Senhor **JOSÉ JACSON DE OLIVEIRA LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de abastecimento de Frota, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

RECURSOS E POLÍTICAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 01.0016/2025.**

**DISPENSA N° 006/202.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

**CONTRATADA:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA CNPJ: N° 53.448.669.0001-07.

**OBJETO** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

#### **AVISO DE DISPENSA**

##### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N° 00010/2025** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.** Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **07/02/2025 a 11/02/2025, até as 17h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br). Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br). Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 16h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

**Agente de contratação**

Comprovante de publicidade. Doc. 14681/25. Data: 11/02/2025 14:05. Responsável: Wanderley O. Lopes. Impresso por convidado em 17/02/2025 15:18. Validação: 5362.BC9A.6FF5.F3FC.61BC.517E.3EC3.49D7.

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA N° 0126/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, a Senhora **MARY OLIVEIRA NOBREGA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Políticas Públicas do Jovem e Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*

##### **PORTARIA N° 0127/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, a Senhora **MARIA BEATRIZ DE ALENCAR FELIX**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*





PORTEIRA N° 040/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a Senhora **DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços Da Secretaria Municipal de Saúde do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

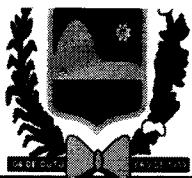
**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de julho de 2024.

*Suelio Félix de Oliveira*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*

**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.**

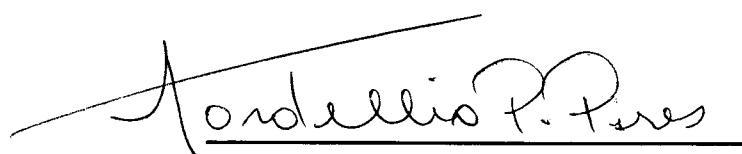
**DECLARAÇÃO;**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: : **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILANCIA EM SAUDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

Catingueira-PB, 23 de janeiro de 2025.

  
TARDELIO PEREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

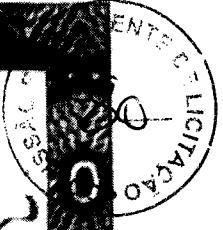
V-02  
P-004



*Ricardino Sondim de Reina*  
ASSINATURA DOTTUAR

*Conselho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1.847.534 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2013

NOME

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO LIMA  
MARIA SERAFIM DE LIMA

NATURALIDADE

SANTA TERESINHA-PB

DOC ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO

11/07/1977

CASAM N. 20422 FLS. 122 LIV. B93

CPF CARTÓRIO 13º JOÃO PESSOA-PB

João Pessoa n.º 065 . 204 -29

~~ASSINATURA DO DIRETOR~~

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

CAIXA DA MÍDIA DO BRASIL



37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/01/2025  
Hora: 10:26:48

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/019047

Nº de Controle de Autenticação

618.465.561.416

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>53448669000107</b>	Nome do Contribuinte <b>HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA</b>				
Endereço <b>AV FLORIANO PEIXOTO</b>		Número <b>00036</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>JAGUARIBE</b>	CEP <b>58015280</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 288421-6

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 30/01/2025 10:26:48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Certidão nº: 5645990/2025

Expedição: 30/01/2025, às 16:34:27

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.448.669/0001-07**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA  
CNPJ: 53.448.669/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:09 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E293.9373.77AE.C329**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **4B49.0A6E.B8B6.935A**

Emitida no dia 30/01/2025 às 16:35:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.448.669/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.448.669/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/01/2024
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO DOM BOSCO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FLORIANO PEIXOTO</b>		NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.015-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAGUARIBE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RILVANIAACAMBOIM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8126-3922/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025 às 16:30:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.448.669/0001-07

**Razão Social:** HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

**Endereço:** AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

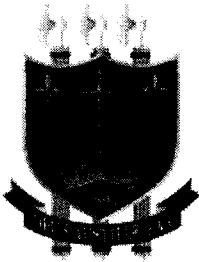
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2025 a 09/02/2025

**Certificação Número:** 2025011103006176845684

Informação obtida em 30/01/2025 16:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Razão Social: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO DOM BOSCO

**Certidão emitida às 17:02 de 30/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yBGa.O9nY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA** estabelecida na cidade de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, sítio a rua\_Rua Floriano Peixoto, nº 36, Bairro jaguaribe, cep. 58063-008, CNPJ: 534486690001-07 representada por RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM, INSCRITA NO CPF sob nº 023.065.204-29.

(presta os serviços ( **CASA DE APOIO DOM BOSCO**) que atende pacientes de Santa Terezinha em tratamento de saúde na capital do Estado)

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a conduta da mesma até a presente data.

Cidade, santa terezinha, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

45

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARIA MARTINS DE FREITAS, CPF sob o nº 118.134.044-61	1	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
THIAGO PIRES REMIGIO, CPF SOB O Nº 017.637.634-80	4	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
REDIR ALVES DE ARRUDA, CPF SOB O Nº 085.528.624-77	7	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
MANOEL RAMOS LEITE, CPF SOB Nº 108.511.204-74	10	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, CPF SOB Nº 083.464.724-98	8	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
SHAYRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 072.016.384-67	2	R\$ 12.000,00	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CPL PMC

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Senhor **JOSÉ JACSON DE OLIVEIRA LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de abastecimento de Frota, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito

Catingueira – PB, 01 de setembro de 2021.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:05:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 14685/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100162025

Data da Publicação: 06/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 06/02/2026

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de locarão de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano. para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

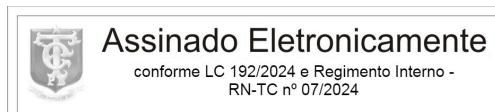
Contratado (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Contratado (CNPJ): 53.448.669/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5362bc9a6ff5f3fc61bc517e3ec349d7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9f8b787993b8ab6169a72cb4fc1aecaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2dd32806b5cf2fd21de02b8f547a9f62
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	897f762918fe181813cdede0c14edd04
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Designação do gestor do contrato	Sim	d0d17ba35ccb545c34379864ad1e57e2

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14681/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14685/25 ao Documento 14681/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14681/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	897f762918fe181813cdede0c14edd04
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
Comprovante de publicidade	31	5362bc9a6ff5f3fc61bc517e3ec349d7
Designação do gestor do contrato	32 - 33	d0d17ba35ccb545c34379864ad1e57e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	2dd32806b5cf2fd21de02b8f547a9f62
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 44	9f8b787993b8ab6169a72cb4fc1aecaa
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	2d8a4a9e027f17b190771d9df9cb260d
RECIBO PROTOCOLO	46	fade937bc8e86ff4db3a46bed78616bc

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB